



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em 22/05/13  
Assessoria de Plenário

**DEPUTADO DISTRITAL JOE VALLE- PSB**

INDICAÇÃO Nº /2013. IND 11407 /2013  
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover ampla reforma e benfeitorias na Escola Classe do Núcleo Rural Jardim II na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover ampla reforma e benfeitorias na Escola Classe do Núcleo Rural Jardim II, na Região Administrativa do Paranoá – RAVII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A reforma e benfeitorias que se quer através desta proposição irão atender antiga reivindicação dos professores e da comunidade escolar atendida pela Escola Classe do Núcleo Rural Jardim II, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

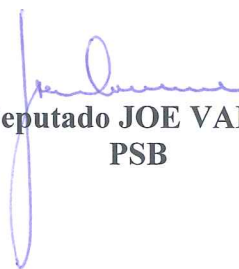
*“A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envie esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens cidadãos da Comunidade do Núcleo Rural Jardim II.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de

de 2013.

  
Deputado JOE VALLE  
PSB

Setor Protocolo Legislativo  
IND. Nº 11407/2013  
Folha Nº 01 - 02

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 21/05/2013 17:03

81935



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 23/05/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11407/2013

Folha Nº 02 - 02